



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TOMADA DE PREÇO N.º 2021.03.17.001/TP
PROCESSO N.º 2021.03.17.001/TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
DATA DA EMISSÃO: 17/03/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 07/04/2021
HORA DA LICITAÇÃO: 10:00H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1100.04.123.0052.2.080
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Barbalha, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na sala da comissão, localizada na Domingos S. Miranda, nº715 – Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro: Alto da Alegria fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR A GESTÃO FISCAL, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE.**

1.2 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Proposta Padronizada

ANEXO IV - Modelos de Declarações

A cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00h, bem como no endereço eletrônico <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

2.0 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Barbalha, através da Secretaria de Finanças de Barbalha/CE.

PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas no Município de Barbalha/CE ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Barbalha/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

3.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição a legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 2 do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2.5 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;

3.2.6 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barbalha/CE, dentro do prazo edilício;

3.2.7 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

3.2.8 - O pedido, com suas especificações;

3.2.9 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.10 - A resposta do Município de Barbalha/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante divulgação no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

3.2.11 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentarem os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Procuração pública ou particular, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado; em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- c) Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrado, comprovando tal condição.

3.3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial.

3.5 - Os interessados em participar do presente processo, que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto.

3.6 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

4. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

4.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.17.001
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:



4.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preambulo do edital.

4.4 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.5 - Cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.6.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.6.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

4.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, devem apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Prova de regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante.

6.2 - Comprovação de experiência em atuação da licitante em atividade compatível com o objeto do edital, no mínimo de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste na descrição dos serviços prestados compatíveis ao objeto da licitação, a saber:

- a) Consultoria em Elaboração de Planos de âmbito municipal
- b) Consultoria em Elaboração de Planos Estratégicos;
- c) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos, em âmbito municipal.

6.3 - Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para o projeto, a saber:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) 01 (um(a)) Administrador(a)
- a) 01 (um(a)) Assistente Social
- b) 02 (um(a)) Contadores(as)
- c) 01 (um(a)) Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro(a) Civil

6.4 - A comprovação de que os profissionais previstos no item 6.3 fazem parte quadro permanente da licitante, se dará da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante);
- b) Comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando sócio; ou
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

7 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei federal n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participaram da fase subsequente do processo licitatório.

8.2 - Todos os documentos necessários a participação na presente fase deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente.

8.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

8.4 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.6 - Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação, a proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.7 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.3 - Os valores contidos no termo de referência serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4 - Os preços constantes das propostas de preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder as correções necessárias.

9.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.

9.7. Declaração, sob pena da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III, anexo IV;

9.8. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo IV, anexo IV.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 - Após o Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

10.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as propostas de preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

10.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas.

10.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.6 - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, postos a disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

10.7 - A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

10.8 - Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, o Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das



Prefeitura Municipal de Barbáza
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

10.9 - Caso não estejam presentes a sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita por meio de publicação, iniciando-se, no dia útil seguinte a publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em Lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes.

10.10 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação.

10.11 - Inexistindo recurso ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

10.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

10.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues, no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

10.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento as exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

10.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

10.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

10.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente a sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

10.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

10.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 10.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

10.17.5 - Na hipótese de não ocorrer a contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.17.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

10.17.8 - Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

10.17.9 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação, iniciando-se no dia útil seguinte a publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em Lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes.

10.17.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

10.17.11 - À Comissão é assegurada o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

10.17.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.17.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

10.17.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.17.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.17.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

10.17.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar as licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10.17.18 - Depois de concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Unidade Administrativa Gestora.

11.2 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito a indenização.

12. DO CONTRATO

12.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Unidade Administrativa solicitante, e a licitante vencedora desta licitação, assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação e sujeitar-se-á as multas e sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste edital.

12.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

12.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

12.3.1 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela contratante, para representá-lo na execução do contrato.

12.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6 - A contratada tem por obrigação cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.7 - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela contratante.

12.9 - Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Lentidão na execução dos serviços, levando a contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) Falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela contratante;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

12.11 - É facultada a unidade administrativa solicitante, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.12 - O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço pela empresa;

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá a conta dos recursos oriundos do Município de Barbalha/CE, nas seguinte dotação orçamentaria: 1100.04.123.0052.2.080, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Secretaria Municipal de Finanças.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município do Barbalha/Ce, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo seu Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1 - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1.2 - Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

14.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Finanças, poderá emitir o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor visando a formalização dos vínculos contratuais, nos termos da Minuta que integra este Edital.

14.2.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Unidade Administrativa Gestora.

14.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4 - O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela empresa, no local definido pela Secretaria Municipal de Finanças, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

14.6 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei e suas alterações posteriores.

15. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

15.1 - A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal/ acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

16.2 - Efetuar o pagamento a Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

17. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

17.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

17.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

17.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado à Unidade Administrativa solicitante, que proferirá sua decisão.

17.6 - Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

17.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante que convocada para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela contratante, estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barbalha/CE pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora prevista no presente Edital, podendo a contratante rescindir unilateralmente o contrato. A Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar.

18.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Barbalha/CE.

18.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela contratante a licitante vencedora desta licitação ou a Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

18.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

18.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

18.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

18.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



II - Tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III - Demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 - Somente após a Contratada ressarcir ao Município de Barbalha/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado, é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Unidade Administrativa Gestora.

19. DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

19.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal nº 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

19.2 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto as instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE, na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 12h00h.

20.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.2.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.2.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.2.3 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal.

20.4 - Fica eleito o foro de Barbalha/Ce para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha, 17 de março de 2021.


José Ednaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR A GESTÃO FISCAL, O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. **LOTE ÚNICO**

PRODUTO	DESCRIÇÃO
Produto 1	Proposta metodológica.
Produto 2	Implantação de modelo de gestão fiscal
Produto 3	Levantamento de necessidades para o Planejamento de Médio Prazo, incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos.
Produto 4	Capacitação em gestão de projetos, em três módulos, em formato híbrido.
Produto 5	Elaboração do Planejamento Estratégico de médio prazo – Período 2022-2025.
Produto 6	Avaliação anual dos resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores municipais.
Produto 7	Avaliação bimestral da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 12 reuniões.
Produto 8	Avaliação mensal da situação de projetos para apresentação e orientação aos gestores, em 24 reuniões mensais.
Produto 9	Avaliação mensal do processo de monitoramento das receitas e despesas oriundas de transferências constitucionais/obrigatórias e voluntárias.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O Município de Barbalha, por meio da Secretaria de Finanças, busca alcançar maior eficiência e eficácia no planejamento municipal, além de significativo crescimento técnico e de maturidade organizacional.

Nesse sentido, o Município possui importantes desafios para superar, diante das atuais demandas sociais, as quais requerem da gestão pública constante evolução, sobretudo das administrações municipais, pois estão na linha de frente com o cidadão. É necessário que os serviços prestados à sociedade sejam orientados pela entrega de valor ao cidadão, o que podemos inequivocamente vincular aos serviços prestados com excelência e os resultados alcançados pela gestão pública.

A excelência, todavia, deve conciliar busca por maior eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas com as dificuldades financeiras do Município e às demandas socioeconômicas de sua população, desenhando soluções exequíveis e realistas.

Benefícios sociais concretos, que se materializam principalmente com ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços públicos, podem ser adicionados quando o poder público avalia e aperfeiçoa a gestão das políticas públicas.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Nesse sentido, vemos, no município de Barbalha, a necessidade de mais investimentos na capacidade institucional da cidade. Entre várias importantes demandas, podemos citar monitoramento da arrecadação própria, controle financeiro da execução orçamentária, mapeamento e modelagem de processos administrativos, capacitação dos servidores municipais, aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, entre outras.

Dessa forma, entendeu-se que, a gestão pública municipal precisa evoluir para alcançar o patamar de desenvolvimento desejado por sua população. O Município de Barbalha tem grandes desafios na prestação de serviços públicos para a melhoria das condições de vida da sua população. Não obstante, os recursos estão cada vez mais escassos e as demandas da população são urgentes. Por esse motivo, não existe outro caminho para o poder público senão o aperfeiçoamento da gestão para melhoria da eficiência e alcance da efetividade.

Foi nesse contexto que, o apoio ao planejamento estratégico do próximo quadriênio, o qual coincide com o período de vigência do Plano Plurianual 2022-2025, mostrou-se imprescindível para consolidar as conquistas e continuar os avanços institucionais.

Além disso, existe forte demanda por serviços e bens públicos que necessitam de melhorias visando atender satisfatoriamente à população, em serviços tais como: educação em tempo integral, saneamento básico, serviços de saúde e mobilidade urbana.

Para que ao longo do tempo, os serviços e bens ofertados pelo Governo sejam ampliados, é necessário investimento. Este, possui basicamente três fontes não excludentes, mas em todas estas serão necessários recursos próprios obtidos por meio de poupança corrente.

A primeira fonte de recursos são os próprios recursos ordinários de livre aplicação (recursos próprios). Evidentemente, os recursos próprios só podem ser direcionados para o investimento, se houver excedente após a cobertura das despesas correntes.

A segunda fonte que pode ser utilizada para financiar o investimento é a transferência voluntária de recursos pelo Estado ou pela União ao Município. Neste caso, é necessário aplicar recursos próprios (contrapartidas). Ressalte-se que mesmo quando no projeto inicial não esteja previsto contrapartida, é bastante provável que a necessidade de aporte adicional venha surgir durante a execução.

Por último, o investimento pode ser financiado por operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais. Em geral, os organismos financeiros para a maior parte dessas operações exigem aval da União. Segundo o ordenamento atual, o aval só é fornecido se o Município possuir poupança corrente. Além do mais, numa perspectiva a longo prazo, o serviço da dívida contraída terá que ser custeado pela poupança corrente.

Considerando todas essas necessidades, sem prejuízo ao atendimento de eventuais outras, o Município considera fundamental a implantação de modelos de gestão que possibilitem o equilíbrio fiscal e uma melhor execução e controle de seus projetos.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

a) Fortalecer o modelo de gestão, com o planejamento estratégico de médio prazo, o monitoramento de indicadores e de projetos e a melhoria da gestão fiscal do Município de Barbalha-CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2. ESPECÍFICOS

- a) Conhecer profundamente de necessidades para o Planejamento de Médio Prazo (Plano Plurianual), incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos;
- b) Capacitar os servidores envolvidos em gestão de projetos;
- c) Elaboração do Planejamento de Médio Prazo – período 2022-2025;
- d) Avaliar anualmente os resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores Municipais;
- e) Avaliar bimestralmente a execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores;
- f) Avaliar mensalmente a situação de projetos para apresentação e orientação aos gestores;
- g) Avaliar a capacidade técnica e participação das Unidades Gestoras;
- h) Monitorar a execução das metas e indicadores do Plano Plurianual – PPA;
- i) Monitorar as Ações e Projetos Prioritários do Município.
- j) Estabelecer processos de monitoramento da arrecadação própria, inclusive com sistema de metas;
- k) Estabelecer processos de controle da Dívida Consolidada;
- l) Realizar processo de monitoramento das receitas e despesas relativas a transferências constitucionais ou obrigatórias
- m) Realizar o processo de monitoramento das receitas e despesas relativas as transferências voluntárias
- n) Estabelecer processo de controle financeiro da execução orçamentária, com estabelecimento de cotas limites para a execução.
- o) Estabelecer nível desejado e mínimo para o nível de disponibilidade de caixa bruta e líquida.
- p) Preparar os elementos associados a gestão fiscal para a obtenção de recursos por meio de Convênios ou Operações de Crédito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
FINANÇAS	1100.04.123.0052.2.080	3.3.90.39.00

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

5.1. Identificar necessidades, alinhar com gestores e elaborar proposta metodológica, contendo o detalhamento de cada produto, podendo inclusive sugerir alterações de cronograma e forma de apresentação de produtos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.2. Implantar o modelo de gestão fiscal, por meio do processo de monitoramento da arrecadação própria, inclusive com sistema de metas; implantação de processos de controle da dívida consolidada e de controle financeiro da execução orçamentária, com estabelecimento de cotas limites para a execução.

5.3. Definição do nível mínimo para a disponibilidade de caixa bruta e líquida.

5.4. Definição e estabelecimento dos elementos associados a gestão fiscal para a obtenção de recursos por meio de Convênios ou Operações de Crédito.

5.5. Desenvolver o levantamento de necessidades para o Planejamento Estratégico de Médio Prazo, incluindo a revisão do conjunto de Ações e Projetos, Plano de Governo, demandas da sociedade, demandas técnicas e oportunidades.

5.6. Capacitação em gestão de projetos, em três módulos, em formato híbrido.

5.7. Elaboração do Planejamento estratégico de médio e longo prazo - Período 2022-2025

5.8. Avaliação anual dos resultados do exercício vigente e alinhamento do planejamento do próximo exercício com os Gestores municipais.

5.9. Avaliação bimestral da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 12 reuniões.

5.10. Avaliação mensal da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 24 reuniões.

5.11. Realizar processo de monitoramento das receitas e despesas relativas a transferências constitucionais ou obrigatórias e ainda relativas às transferências voluntárias.

6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência;

6.2. Prova de regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

6.3. Comprovação de experiência em atuação da licitante na atividade compatível com o objeto do edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis ao objeto da licitação, a saber:

a) Consultoria em Elaboração de Diagnósticos organizacionais de projetos e elaboração de Planos de âmbito municipal;

b) Consultoria em Elaboração de Planos de âmbito municipal;

c) Consultoria em Elaboração de Planos Estratégicos;

6.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para o projeto, a saber:

a) 01 (um(a)) Administrador(a)

a) 01 (um(a)) Assistente Social

b) 02 (um(a)) Contadores(as)

c) 01 (um(a)) Arquiteto(a) Urbanista ou Engenheiro(a) Civil



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.5. A comprovação de que os profissionais previstos no item 6.4 fazem parte permanente da licitante, se dará da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante);
- b) Comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando sócio; ou
- c) Contrato de Prestação de Serviços.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Termo Contratual terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ao contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7.1.1. A vigência contratual justifica-se em virtude da necessidade dos serviços contratados englobarem questões de planejamento estratégico objetivando a continuidade do desenvolvimento das ações executadas pelo governo municipal, e ainda, a constante orientação aos gestores.

7.2. Os serviços deverão ser executados no endereço da empresa Contratada, após o fornecimento da documentação necessária por parte da Contratante, correndo todos os eventuais custos relativos à execução dos serviços às expensas da Contratada, bem como a prestação dos serviços no endereço da contratante, quando necessário;

7.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

7.4. A Contratante deverá efetuar mensalmente os pagamentos das notas emitidas pela Contratada com base nos serviços comprovadamente executados.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

8.1. O cronograma definitivo, bem como o seu detalhamento, será disposto na proposta metodológica, desde que validada pela contratante e elaborada a partir do cronograma no quadro a seguir, o qual sugere a distribuição dos produtos. Sugere-se que as atividades sejam detalhadas na proposta metodológica, acordadas entre Contratante e Contratada, logo após a assinatura da Ordem de Serviço. No entanto, o prazo inicial de execução não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, salvo se solicitado pela Contratante, em razão de situação mais vantajosa para a Administração Municipal.

CRONOGRAMA																								
ATIV.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Prod 1																								
Prod 2																								



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Produto 7	Avaliação bimestral da execução do planejamento de médio prazo, para apresentação e orientação aos gestores, em 12 reuniões.	Atividade 5.9	Relatório da reunião (um para cada)
Produto 8	Avaliação mensal da situação de projetos para apresentação e orientação aos gestores, em 24 reuniões mensais.	Atividade 5.10	Relatório da reunião (um para cada)
Produto 9	Avaliação mensal do processo de monitoramento das receitas e despesas oriundas de transferências constitucionais/obrigatórias e voluntárias.	Atividade 5.11	Relatório detalhado mensal

